

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação		
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, 10 ^a Coordenadoria Regional de Educação.	
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de remoção da cobertura da rampa externa de acesso ao segundo piso da Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas , Município de Uruguaiana, bem como, o armazenamento desse material removido em local previamente indicado pela direção da referida escola e retirada de possíveis entulhos resultantes do serviço a ser realizado. A estrutura mede 20 metros de comprimento por 6 metros de altura e 6 metros de largura, com telha de amianto 4mm, claraboia de fibra de vidro e estrutura em tubo de ferro e madeira coforme foto Anexo VI.	
CGDL 2.1	Compras.rs.gov.br www.compras.rs.gov.br	
CGDL 3.1	Data:17/07/2024. Horário: 10:00	
CGDL 4.1.1	Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se	
	() Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.	
	(x) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.	
	() Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte,	
	conforme definido em cada lote do Termo de referência.	
	() Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Termo.	
CGDL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio:	
	I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:	
	a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;	
	b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato;	
	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;	
	d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.	
	II- Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:	
	a)comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelo	

	consorciados;
	b) indidação da empresa líder do consórcio, que deverá:
	b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante contratante;
	b.2)responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
	b.4)ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
	c) os previstos neste Termo no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somátório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGDL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Termo, no que couber:
	a) ata de fundação;
	b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
	c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.10	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
CGDL 7.12	7.12.1 Não será permitida a subcontratação
CGDL 7.13	7.13.1 Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 10.5.1	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGDL 12.6.1	Serviços Não Padronizados- definido no Decreto nº 52.768/2015.
CGDL 13.5	O licitante vencedor(a) deverá apresentar os documentos de habilitação obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4.
	13.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante com indicação do número de inscrição do CNPJ/CPF;
	13.9.1 Os documentos referentes a habilitação do participante deverão estar válidos no dia da abertura da sessão pública;
CGDL 16.1	O contrato será substituido pela Nota de Empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei.
CGDL 16.4	O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo para conclusão dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

CGDL 16.5	Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, sito à Rua Treze de maio nº 1180, Bairro Centro, Município de Uruguaiana.
CGDL 16.12	Fiscal de Contrato Titular: Marilda de Amorim Calvet
CGDL 17.1	Não aplicável
CGDL 18.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, discriminada, atestada pela Contratante, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.
CGDLC 19.1	Data de definição do preço de Referência: 28/05/2024, conforme consta em folha 17 do proa nº 24/1900-0021531-0
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 1901.0016
	Atividade/Projeto: 6344.00016
	Natureza da Despesa-NAD : 3.3.90.39
	Recurso: 1185
CGDL 21.1	O adjudicatário deverá atender às obrigações estabelecidas no ANEXO V - Termo de Referência.
CGDL 22.1	Não se aplica